



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.288, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Autor: Vereador Antônio Alves Teixeira

"Institui, no calendário oficial do Município, o evento Junho Vermelho e dá outras providências."

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município, o evento Junho Vermelho, dedicado ao incentivo à doação de sangue.

Parágrafo único. A critério dos gestores poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

- I - Divulgação dados e informações acerca do assunto, e
- II - Realização de palestras, campanhas e ações educativas incentivando a doação de sangue.

Art. 2º. O evento será realizado, anualmente, no mês de junho em alusão ao disposto na Lei Estadual n. 16.389, de 15 de março de 2017.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

NO DIA 05/09 O PRESENTE ATO
MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL
EM 29 DE AGOSTO DE 2019 DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA
SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME
DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Guilherme Whitehead
Assessor Superior Departamental